

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público, com vistas a credenciar e subseqüentemente contratar instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS PARA A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO/RS.

REGÊNCIA: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

OBJETO DO EDITAL:

Constitui o objeto do presente edital o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações constantes deste Edital (quantidade média/mês atual é de 60.000 faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas).

RETIRADA DO EDITAL:

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional-Chamamento Público, ou diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O prazo para a habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste edital, ficando aberto ao demais interessados em caráter permanente.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Sede da COMUSA, situada na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS.

1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1.1. Para fins de credenciamento e habilitação da(s) instituição(ões) financeira(s), deverão ser apresentados os documentos listados abaixo:

- a) **Requerimento de credenciamento, em documento devidamente assinado, contendo qual(is) pacote(s) a entidade fará a adesão (pacote 2 é obrigatório) e as declarações, conforme o modelo do ANEXO II;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no objeto do edital, sendo:
 - c.1) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;
 - c.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c.3) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa, na forma da lei;
 - f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a empresa deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a empresa deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;
 - f.2) Quando houver filial estabelecida no município de Novo Hamburgo, a instituição deverá apresentar prova de regularidade tanto da matriz, como da filial;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;
- i) Autorização para funcionamento, expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

1.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município vinculado à Coordenação de Suprimentos e/ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.3 Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela COMUSA.

2. IMPEDIMENTOS

2.1 Estão impedidos de obter credenciamento:

- a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições financeiras incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e no Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

- Cadastro de Inadimplentes da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;
- c)** Instituições financeiras que não preencham as condições de credenciamento estipuladas para este edital;
- d)** Instituições financeiras que vierem a ser condenados por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

3. FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação referida no item 1 deste Edital de Credenciamento, em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Licitação, protocolados na Coordenação de Suprimentos da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, situada à Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS, telefone (51) 3036.1121, local onde poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos e demais elementos e/ou documentos pertinentes.

3.2. Não serão recebidos envelopes abertos.

3.3. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO ROL

4.1 A partir da data estipulada no preâmbulo do Edital, na sala da Coordenação de Suprimentos, serão abertos os envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados.

4.2. Serão credenciadas instituições financeiras que tenham preenchido os requisitos exigidos no item 1.

4.2.1. Para cada reunião de análise de pedido de credenciamento, será lavrada uma ata.

4.3. Os selecionados comporão o rol instituições financeiras habilitados para atuação na arrecadação de tarifas da COMUSA dentro do prazo de validade deste credenciamento, previsto neste edital.

4.4. Homologadas as habilitações, a COMUSA publicará no site www.comusa.rs.gov.br a relação dos credenciados.

4.5. A COMUSA poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo CREDENCIANDO, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

4.6. Para fins de comprovação das informações prestadas neste credenciamento, a COMUSA poderá vistoriar a qualquer tempo os estabelecimentos dos CREDENCIANDOS e/ou credenciados.

5. RECURSOS

Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. PRAZO E VALIDADE

O prazo de vigência do termo de credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, em respeito ao limite previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93.

7. PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada das instituições financeiras em assinar o Termo de Credenciamento ou realização dos recebimentos contratados, dentro do prazo estabelecido pela COMUSA, *Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros*

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa equivalente ao valor que seria pago pelos serviços de arrecadação de 6.000 (seis mil) faturas através de correspondentes bancários, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Pela inexecução total ou parcial, a COMUSA também poderá, garantida a prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Advertência, nos casos de falta de presteza e eficiência, de descumprimento de prazos fixados, de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Os valores não repassados, no prazo estabelecido no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência, serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) pro rata die conforme o último índice divulgado, juros de mora 1% (um por cento) ao mês ou fração e 5% (cinco por cento) de multa sobre o total do valor atualizado, pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente.

b.1) Em caso de reincidência frequente, caracterizada pelo atraso por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no período de 2 (anos), será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente.

c) Suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações do credenciamento;

d) Declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado ou de atuar em desconformidade com a legislação aplicável à espécie;

7.3. As multas previstas neste item não eximem as instituições financeiras credenciado(a) e contratado(a) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à COMUSA ou aos usuários dos serviços da COMUSA.

7.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.6. Será propiciada defesa às instituições financeiras, antes da imposição das penalidades acima elencadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. NORMAS COMPLEMENTARES

8.1. Não serão admitidos documentos contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos ou impugnações via fax, telex, e-mail ou através de qualquer outro meio eletrônico.

8.2. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores ou de técnicos, vinculados ou não a COMUSA, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

8.3. Em qualquer fase ou estágio do credenciamento, os CREDENCIANDOS poderão formalizar impugnações e/ou recursos, segundo as regras previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se aos respectivos prazos e formalidades, para todos os efeitos.

8.4. É facultado à Comissão de Licitação proceder, em qualquer fase do credenciamento, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

8.4. Os CREDENCIANDOS serão intimados dos atos relativos ao presente Chamamento Público por ofício, inclusive dos julgamentos de habilitação e da homologação do objeto, através do e-mail indicado no requerimento de credenciamento.

9. DESCREDENCIAMENTO

9.1. O(s) CREDENCIADO(S) poderá(ão) solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, mediante comunicação escrita, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

9.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento para realização das arrecadações;
- b) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- c) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Falsidade ideológica;
- e) Omissão ou prestação de informações inverídicas sobre as arrecadações;
- f) Execução dos serviços com imperícia técnica ou negligência;
- g) Demonstração de incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- h) Não cumprimento regular de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- i) Transferência ou cedência, total ou parcial, do objeto deste Termo de Credenciamento;
- j) Demais hipóteses de impedimento e suspensão previstas no Edital.

9.3. A COMUSA poderá, ainda, fazer o descredenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Homologado o credenciamento a COMUSA convocará os participantes habilitados para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O credenciamento se efetivará após celebração do Termo de Credenciamento que compõe o **ANEXO III** deste Edital.

10.4. Os CREDENCIADOS deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

10.5. O CREDENCIADO será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei resultantes da execução dos serviços contratados, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou descredenciamento com aplicação das sanções cabíveis.

10.6. O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à COMUSA, seus usuários, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela COMUSA.

10.7. Poderão ser feitas, a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos(as) credenciados(as), sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente constituirá causa para o imediato descredenciamento dos(as) mesmos(as).

10.8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de prestação de serviços com profissional e/ou empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros
Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo

10.9. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à instituição financeira.

10.10. Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I deste Edital, estando sujeitos à aprovação pela Fiscalização da COMUSA.

10.11. A COMUSA reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do credenciado proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

10.12. O CREDENCIADO assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, prepostos e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a COMUSA de toda e qualquer responsabilidade e reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.13. O presente edital rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir controvérsias emergentes do presente Chamamento Público.

10.14. Quaisquer esclarecimentos quanto ao Chamamento Público poderão ser obtidos na sede da COMUSA, na Coordenação de Suprimentos, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
II	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
III	MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA

12. GESTOR E FISCAL

12.1. A COMUSA designa o servidor **Luiz Ernani Sachser**, Coordenador Financeiro, matrícula n.º 543, como Gestor do serviço.

12.2. A COMUSA designa o servidor **José Otávio Silveira da Silva**, Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 1075, como Fiscal do serviço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos credenciamentos correrão à conta de recurso financeiro, através da dotação:

Órgão:	23 – COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	002 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390398100000000000 – Serviços Bancários



Novo Hamburgo/RS, 22 de julho de 2022.

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Andrea Cláudia Braun
Diretora Administrativo-Financeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, através de credenciamento, de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações constantes deste Edital (quantidade média/mês atual é de 60.000 faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas).

1.2 A COMUSA pagará ao(s) credenciado(s) para a prestação dos serviços os seguintes valores unitários:

Especificações do serviço prestado por Recebimento de Documento	Valor Unitário R\$
Pacote 1	
1.1 Guichê de Caixa	1,49
Pacote 2	
2.1 Meios Eletrônicos	1,36
2.2 Correspondentes Bancários	1,49
2.3 Débito em Conta	0,58
Pacote 3	
3.1 Lotéricas	2,00

Obs. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os serviços serão prestados no(s) estabelecimento(s) do(s) credenciado(s) ou de seus correspondentes bancários/agentes conveniados/casas lotéricas/postos de serviços, com pessoal e material próprios, sendo destes a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a COMUSA.

2.2 O(s) credenciado(s) prestará(ão) serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor da COMUSA, pelo próprio credenciado ou seus correspondentes bancários/agentes conveniados/casas lotéricas/postos de serviços, existentes ou a serem criados.

2.3 Não serão consideradas como repassadas a arrecadação, quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado transferência de arrecadação no extrato bancário da COMUSA, e enquanto perdurar a irregularidade.

Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

2.4 A COMUSA autoriza o CREDENCIADO a receber as receitas de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas devidas à COMUSA, pelo valor do documento e sem acréscimos, independente da data do vencimento da fatura.

2.5 O(s) credenciado(s) declara(m) conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe são proibido(s) fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução desta contratação. Em consequência, o(s) credenciado(s) se obriga(m) a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

2.6 O(s) credenciado(s) assume(m) a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

2.7 Caso o(s) credenciado(s) não repasse(m) o valor dos pagamentos realizados pelos usuários/contribuintes e/ou devedores, assumirá(ão) a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

2.8 A informação recebida nas faturas de arrecadação de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou, por meio previamente aprovado pela COMUSA.

2.9 Débito Automático em Conta:

a) A COMUSA enviará ao credenciado arquivo eletrônico em padrão FEBRABAN, e/ou layout a ser estabelecido entre as partes, com 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento, com os dados necessários ao processamento do DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA. O credenciado deverá realizar uma tentativa de débito na data do vencimento e realizará a cobrança da tarifa de serviços somente se o débito for efetivado.

b) Os arquivos para débito em conta enviados fora do prazo deverão ser rejeitados pelo agente credenciado.

2.10 É vedado ao(s) credenciado(s):

a) Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a COMUSA;

d) Cancelar ou debitar valores sem a expressa autorização da COMUSA, e;

e) Cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário/contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

3.1 São obrigações do CREDENCIADO:

a. Executar o objeto licitado conforme as especificações descritas e o valor fixado neste Termo de Referência.

b. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação

Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

- exigidas para o credenciamento.
- c. Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação.
 - d. Comunicar por escrito à COMUSA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
 - e. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização.
 - f. Atuar na execução do credenciamento em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - g. Substituir no decorrer do termo de credenciamento os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional desejado, apresentando novos profissionais com qualificação compatível.
 - h. Criteriosamente, recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.
 - i. Assegurar às partes igualdade de tratamento.
 - j. Apresentar, juntamente relatórios dos serviços executados de forma a permitir a identificação de cada um dos itens contratados de forma individualizada.
 - k. Apresentar, durante a execução do termo de credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - l. Receber faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, aprovados pela COMUSA, pelo valor original do documento e que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
 - m. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento;
 - n. Comunicar formalmente à COMUSA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(s) credenciado(s), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário/contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto deste credenciamento;
 - o. Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
 - p. Formar cadastro dos Usuários/Consumidores/Contribuintes que optaram pelo Débito Automático em Conta por meio de suas agências, ou outros meios disponibilizados pelo credenciado;
 - q. Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando à COMUSA, arquivo magnético, contendo os Usuários/Consumidores/Contribuintes optantes e não optantes pelo Débito Automático em Conta, para que se efetuem os devidos acertos (parcial ou global) nos registros da COMUSA;
 - r. Disponibilizar mecanismo de cadastramento misto, possibilitando que a COMUSA e o agente credenciado façam de forma conjunta inclusões de débito automático em contas (item facultativo de adesão);

- s. Processar o arquivo magnético recebido da COMUSA (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos Usuários/Consumidores/Contribuintes, nas datas de vencimentos identificadas nesses arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente;
- t. Encaminhar à COMUSA arquivo magnético de Débito Automático em Conta, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos;
 - t.1. Os Débitos Automáticos em Conta que contiverem datas de vencimento em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais e feriados locais onde são mantidas as contas correntes dos Usuários/Consumidores/Contribuintes) serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que serão debitados);
- u. Enviar ou disponibilizar à COMUSA, até às 12 (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior;
 - u.1. Após a retirada do arquivo magnético por parte da COMUSA, fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias úteis para a leitura e devolução ao CREDENCIADO, no caso de apresentar inconsistência. O CREDENCIADO, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência, sem custos para a COMUSA.
 - u.2. A validação (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua disponibilização.
- v. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município/COMUSA, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- w. Disponibilizar à COMUSA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o(s) credenciado(s) obrigado(s) a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados;
- x. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- y. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- z. Enviar diariamente arquivo bancário em padrão FEBRABAN com as informações da arrecadação que está sendo creditada naquela data, observando para que, o campo relativo à forma de arrecadação esteja de acordo com o previsto no item 3.5 deste Anexo I – Termo de Referência, e,

3.2 O CREDENCIADO é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo de Referência e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e/ou servidores, empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

3.3 O CREDENCIADO é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante deste credenciamento.

Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

3.4 Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto deste credenciamento.

3.5 O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN, e deverá ser repassado através de crédito na conta da COMUSA de livre movimentação Banco ____ Agência _____ Conta Corrente _____, nos prazos abaixo:

Canais de Recebimento previstos no pacote	Prazo de Repasse em dias úteis
Pacote 1	
1.1 Guichê de Caixa	D+2
Pacote 2	
2.1 Meios Eletrônicos	D+2
2.2 Correspondentes Bancários	D+2
2.3 Débito em Conta	D+2
Pacote 3	
3.1 Lotéricas	D+3

4 OBRIGAÇÕES DA COMUSA:

4.1 São obrigações da COMUSA:

- a. Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do termo de credenciamento.
- b. Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do termo de credenciamento.
- c. Atuar junto ao CREDENCIADO na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao termo de credenciamento de prestação de serviços.
- d. Notificar o CREDENCIADO por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado, fixando prazo para sua correção.
- e. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pelo CREDENCIADO.
- f. Atestar a execução dos serviços.
- g. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nas condições estipulados neste Termo de Referência e no termo de credenciamento.
- h. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CREDENCIADO entregar fora das especificações do Edital.
- i. Aplicar penalidades ao CREDENCIADO, quando for o caso.
- j. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às condições previstas no credenciamento;
- k. Reter multas e parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao(s) credenciado(s), enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados à terceiros ou à COMUSA;
- l. Efetuar o pagamento ao(s) credenciado(s) nas condições avençadas;
- m. Comunicar o(s) credenciado(s) toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- n. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o(s) credenciado(s) entregar fora das especificações do Edital;
- o. Colocar à disposição dos usuários/contribuintes a informação necessária para que

- estes possam efetuar seus pagamentos;
- p. Manter cópia do arquivo magnético enviado ao Credenciado, com os dados para Débito Automático em Conta, para substituição na eventualidade de danificação do mesmo;
 - q. Encaminhar ao Credenciado, por meio de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como, as exclusões solicitadas pela COMUSA, para o Débito Automático em Conta;
 - r. Calcular multas, juros e acréscimos pelo pagamento das faturas fora do prazo e incluir o valor na próxima fatura;
 - s. Reter os pagamentos se as condições de habilitação não forem cumpridas;
 - t. Realizar o pagamento dos serviços prestados em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, após a entrega do relatório mensal;
 - u. Confeccionar a emissão e entregar aos usuários as faturas de água, dívida ativa e demais receitas públicas;
 - v. Realizar a inclusão de débito automático em contas com cadastramento misto, seguindo as orientações do agente credenciado, e,
 - w. Atuar na execução do credenciamento em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e,
 - x. Outras obrigações decorrentes do objeto deste credenciamento.

5. VALOR FIXADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A COMUSA pagará para a prestação dos serviços os seguintes valores unitários:

Especificações do serviço prestado por Recebimento de Documento	Valor Unitário R\$
Pacote 1	
1.1 Guichê de Caixa	1,49
Pacote 2	
2.1 Meios Eletrônicos	1,36
2.2 Correspondentes Bancários	1,49
2.3 Débito em Conta	0,58
Pacote 3	
3.1 Lotéricas	2,00

Obs. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.

5.2 PREÇOS: Os preços estão expressos em reais (R\$) e são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros do CREDENCIADO.

5.2.1 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais

tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

5.2.2 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do Termo de Credenciamento, correrão por conta exclusiva do CREDENCIADO.

5.2.3 Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do Edital de credenciamento.

5.2.3.1 Ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, devendo a anualidade ser contada a partir da data de abertura do credenciamento.

5.2.4 O credenciado somente poderá aplicar a nova tabela de preços após a publicação dos novos valores a serem praticados, e formalização de apostilamento.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

6.1. Para fins de credenciamento e habilitação da(s) instituição(ões) financeira(s), deverão ser apresentados os documentos listados abaixo:

- a) Requerimento de credenciamento, em documento devidamente assinado, contendo qual(is) pacote(s) a entidade fará a adesão (pacote 2 é obrigatório) e as declarações, conforme o modelo do ANEXO II;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no objeto do edital, sendo:
 - c.1) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;
 - c.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c.3) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;**
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa, na forma da lei;**
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa, na forma da lei;
 - f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a empresa deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a empresa deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel**

Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

14

no local;

f.2) Quando houver filial estabelecida no município de Novo Hamburgo, a instituição deverá apresentar prova de regularidade tanto da matriz, como da filial;

- g) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;
- i) Autorização para funcionamento, expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município vinculado à Coordenação de Suprimentos e/ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela COMUSA.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Estão impedidos de obter credenciamento:

- a. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b. Instituições financeiras incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;
- c. Instituições financeiras que não preencham as condições de credenciamento estipuladas para este edital;
- d. Instituições financeiras que vierem a ser condenados por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

8. FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar a documentação referida no item 1 deste Edital de Credenciamento, em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Licitação, protocolados na Coordenação de Suprimentos da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, situada à Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS, telefone (51) 3036.1121, local onde poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos e demais elementos e/ou documentos pertinentes.

8.2. Não serão recebidos envelopes abertos.

8.3. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, o CREDENCIADO dá garantia contratual, complementar à garantia legal consoante dispõe a Lei n.º 8.078/90, do serviço, pelo prazo de no mínimo **12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do serviço pela COMUSA**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a *Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros*

terceiros em geral, por empregados ou prepostos do CREDENCIADO, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;

c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;

d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;

e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

a. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

b. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

c. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no termo de credenciamento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

10.1 O(s) CREDENCIADO(S) poderá(ão) solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, mediante comunicação escrita, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

10.2 Pelo inadimplemento das obrigações, o(s) CREDENCIADO(S), conforme a infração, estarão sujeitos ao descredenciamento e às penalidades previstas no Edital e/ou termo de credenciamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 PRAZO PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: O prazo para a habilitação ao credenciamento inicia com a publicação do Edital, ficando aberto aos demais interessados em caráter permanente.

11.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do termo de credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

11.1.1 O prazo para a execução do serviço está estabelecido no subitem 3.29, deste termo de referência.

11.1.2 O não cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou termo de credenciamento.

11.2 PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo gestor do termo de credenciamento da COMUSA.

Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

11.2.1 No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital e no termo de credenciamento, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

11.2.2 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11.2.3 As faturas e relatórios de cobrança dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o e-mail financeiro@comusa.rs.gov.br.

11.2.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo(s) credenciado(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados e os preços unitários constantes no quadro do item 5.

11.2.5 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação pelo(s) credenciado(s) de relatório discriminado dos serviços realizados no mês, indicando o canal de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada canal, o valor cobrado para cada serviço e o total.

11.2.6 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na COMUSA no primeiro dia útil de cada mês, em meio físico ou através do e-mail financeiro@comusa.rs.gov.br.

11.2.7 A cobrança que contiver erro será devolvida ao(s) credenciado(s) para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 15 dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.2.8 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente do(s) credenciado(s), informada no relatório de serviços realizados ou outro meio aceito desde que formalizado pelo credenciado e aceito pela COMUSA.

11.2.9 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

11.2.10 Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento das condições de habilitação e credenciamento até sua regularização, sem que haja a interrupção na prestação dos serviços contratados.

11.2.11 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da COMUSA, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.3 GESTOR: A COMUSA designa o servidor **Luiz Ernani Sachser**, Coordenador Financeiro, matrícula n.º 543 como Gestor do serviço.

11.4 FISCAL: A COMUSA designa o servidor **José Otávio Silveira da Silva**, Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 1075 como Fiscal do serviço.

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

DADOS DO CREDENCIANDO:

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar Termo de Credenciamento:	

Pelo presente, o CREDENCIANDO acima indicado vem requerer seu credenciamento no(s) item(ns) abaixo assinalado(s), em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 002/2022, juntando a documentação exigida.

() Pacote 1 – Guichê de Caixa

(x) Pacote 2 – Meios Eletrônicos/Correspondentes Bancários/Débito em Conta (pacote obrigatório)

() Pacote 3 – Lotéricas

DECLARA, ainda, sob as penas da lei que:

a) Recebeu os documentos que compõe o Edital de Chamamento Público n.º 002/2022 e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do Edital e seus Anexos;

d) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento, e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei;

e) Para fins de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal/88 e do art. 27, inc. V, da Lei Federal n. 8.666/93, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (caso positivo, assinalar a ressalva).

Data, carimbo e assinatura do representante legal _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo

**ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º ____/2022 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por sua Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Andrea Cláudia Braun**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CRENCIADO**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2022 e em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prestação, pelo CRENCIADO, dos serviços de arrecadação de tarifas e demais documentos para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, a ser prestado por instituições financeiras, para a arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, entre outras, conforme os pacotes contidas no ANEXO I e Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Chamamento Público n.º 002/2022 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

1.2. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do CRENCIADO, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Chamamento Público n.º 002/2022, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta do CRENCIADO.

1.2.1 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, em respeito ao limite previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

19

2.2. As condições de execução dos serviços estão estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e no edital do certame.

2.3. O não cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula Sétima (das Penalidades) deste Termo de Credenciamento.

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

3.1 São obrigações da COMUSA:

- a) Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do termo de credenciamento.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do termo de credenciamento.
- c) Atuar junto ao CREDENCIADO na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao termo de credenciamento de prestação de serviços.
- d) Notificar o CREDENCIADO por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado, fixando prazo para sua correção.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pelo CREDENCIADO.
- f) Atestar a execução dos serviços.
- g) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no termo de credenciamento.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CREDENCIADO entregar fora das especificações do Edital.
- i) Aplicar penalidades ao CREDENCIADO, quando for o caso.
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às condições previstas no credenciamento;
- k) Reter multas e parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao(s) credenciado(s), enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a terceiros ou à COMUSA;
- l) Efetuar o pagamento ao(s) credenciado(s) nas condições avençadas;
- m) Comunicar o(s) credenciado(s) toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- n) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o(s) credenciado(s) entregar fora das especificações do Edital;
- o) Colocar à disposição dos usuários/contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- p) Manter cópia do arquivo magnético enviado ao Credenciado, com os dados para Débito Automático em Conta, para substituição na eventualidade de danificação do mesmo;
- q) Encaminhar ao Credenciado, por meio de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como, as exclusões solicitadas pela COMUSA, para o Débito Automático em Conta;
- r) Calcular multas, juros e acréscimos pelo pagamento das faturas fora do prazo e incluir o valor na próxima fatura;
- s) Reter os pagamentos se as condições de habilitação não forem cumpridas;
- t) Repassar em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, após a entrega do relatório mensal;
- u) Confeccionar a emissão e entregar aos usuários as faturas de água, dívida ativa e demais receitas públicas;
- v) Realizar a inclusão de débito automático em contas com cadastramento misto, seguindo as *Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros*

- orientações do agente credenciado, e,
- w) Atuar na execução do credenciamento em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - x) Outras obrigações decorrentes do objeto deste credenciamento.

QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 São obrigações do credenciado:

- a) Executar o objeto licitado conforme as especificações descritas e o valor fixado neste Termo de Referência.
- b) Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.
- c) Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- d) Comunicar por escrito à COMUSA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- e) Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização.
- f) Atuar na execução do credenciamento em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sob pena de responsabilização.
- g) Substituir no decorrer do termo de credenciamento os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional desejado, apresentando novos profissionais com qualificação compatível.
- h) Criteriosamente, recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.
- i) Assegurar às partes igualdade de tratamento.
- j) Apresentar, juntamente relatórios dos serviços executados de forma a permitir a identificação de cada um dos itens contratados de forma individualizada.
- k) Apresentar, durante a execução do termo de credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- l) Receber faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, aprovados pela COMUSA, pelo valor original do documento e que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
- m) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento;
- n) Comunicar formalmente à COMUSA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(s) credenciado(s), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário/contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto deste credenciamento;

- o) Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- p) Formar cadastro dos Usuários/Consumidores/Contribuintes que optaram pelo Débito Automático em Conta por meio de suas agências, ou outros meios disponibilizados pelo credenciado;
- q) Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando à COMUSA, arquivo magnético, contendo os Usuários/Consumidores/Contribuintes optantes e não optantes pelo Débito Automático em Conta, para que se efetuem os devidos acertos (parcial ou global) nos registros da COMUSA;
- r) Disponibilizar mecanismo de cadastramento misto, possibilitando que a COMUSA e o agente credenciado façam de forma conjunta inclusões de débito automático em contas (item facultativo de adesão);
- s) Processar o arquivo magnético recebido da COMUSA (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos Usuários/Consumidores/Contribuintes, nas datas de vencimentos identificadas nesses arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente;
- t) Encaminhar à COMUSA arquivo magnético de Débito Automático em Conta, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos;
 - t.1) Os Débitos Automáticos em Conta que contiverem datas de vencimento em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais e feriados locais onde são mantidas as contas correntes dos Usuários/Consumidores/Contribuintes) serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que serão debitados);
- u) Enviar ou disponibilizar à COMUSA, até às 12 (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior;
- v) Após a retirada do arquivo magnético por parte da COMUSA, fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias úteis para a leitura e devolução ao CREDENCIADO, no caso de apresentar inconsistência. O CREDENCIADO, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência, sem custos para a contratante.
- w) A validação (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua disponibilização.
- x) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município/COMUSA, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- y) Disponibilizar à COMUSA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o(s) credenciado(s) obrigado(s) a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados;
- z) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- aa) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- bb) Enviar diariamente arquivo bancário em padrão FEBRABAN com as informações da arrecadação que está sendo creditada naquela data, observando para que, o campo Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros

relativo à forma de arrecadação esteja de acordo com o previsto na letra “r”, do item 8.1, do edital, e,

cc) Atender às especificações técnicas e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2022 e Anexos na execução dos serviços. Em caso de não conformidade, o CREDENCIADO terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **COMUSA**. Se o CREDENCIADO não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **AUTARQUIA**, o termo de credenciamento poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas da Penalidades e do Descrédenciamento deste Termo de Credenciamento.

dd) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto deste credenciamento.

4.2 O CREDENCIADO é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo de Referência e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e/ou servidores, empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

4.3 O CREDENCIADO é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante deste credenciamento.

4.4 O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN, e deverá ser repassado através de crédito na conta da COMUSA de livre movimentação Banco ____ Agência _____ Conta Corrente _____, no prazo abaixo:

Canais de Recebimento previstos no pacote	Prazo de Repasse em dias úteis
Pacote 1	
1.1 Guichê de Caixa	D+2
Pacote 2	
2.1 Meios Eletrônicos	D+2
2.2 Correspondentes Bancários	D+2
2.3 Débito em Conta	D+2
Pacote 3	
3.1 Lotéricas	D+3

QUINTA: DO VALOR PARA OS SERVIÇOS

5.1 A COMUSA pagará para a prestação dos serviços os seguintes valores unitários:

Especificações do serviço prestado por Recebimento de Documento	Valor Unitário R\$
Pacote 1	
1.1 Guichê de Caixa	1,49
Pacote 2	
2.1 Meios Eletrônicos	1,36
2.2 Correspondentes Bancários	1,49
2.3 Débito em Conta	0,58
Pacote 3	
3.1 Lotéricas	2,00

Obs. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.

- 5.3** Os preços estão expressos em reais (R\$) e são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros do CREDENCIADO.
- 5.4** Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.
- 5.5** As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do Termo de Credenciamento, correrão por conta exclusiva do CREDENCIADO.
- 5.6** Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do Edital de credenciamento.
- 5.6.1** Ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, devendo a anualidade ser contada a partir da data de abertura do credenciamento.
- 5.6 O credenciado somente poderá aplicar a nova tabela de preços após a publicação dos novos valores a serem praticados, e formalização de apostilamento.

SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado(s) mensalmente pela COMUSA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, de acordo com os preços unitários constante na tabela da Cláusula Quinta.
- 6.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação pelo(s) credenciado(s) de relatório discriminado dos serviços realizados no mês anterior, indicando o canal de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada canal, o valor cobrado para cada serviço e o total.
- 6.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do relatório supramencionado e confirmação da prestação dos serviços pelo gestor do termo de credenciamento da COMUSA.
- 6.4 No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital e no termo de credenciamento, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.
- 6.5 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 6.6 As faturas e relatórios de cobrança dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o e-mail financeiro@comusa.rs.gov.br.
- 6.7 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na COMUSA no primeiro dia útil de cada mês, em meio físico ou através do e-mail financeiro@comusa.rs.gov.br.
- 6.8 A cobrança que contiver erro será devolvida ao credenciado para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 15 dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.9 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente do(s) credenciado(s), informada no relatório de serviços realizados ou outro meio aceito desde que formalizado
- Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros*

pelo credenciado e aceito pela COMUSA.

- 6.10 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- 6.11 Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento das condições de habilitação e credenciamento até sua regularização, sem que haja a interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 6.12 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da COMUSA, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada da instituição financeira em assinar o Termo de Credenciamento ou realizar os recebimentos contratados, dentro do prazo estabelecido pela COMUSA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa equivalente ao valor que seria pago pelos serviços de arrecadação de 6.000 (seis mil) faturas através de correspondentes bancários, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Pela inexecução total ou parcial, a COMUSA também poderá, garantida a prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Advertência, nos casos de falta de presteza e eficiência, de descumprimento de prazos fixados, de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Os valores não repassados, no prazo estabelecido no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência, serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) pro rata die conforme o último índice divulgado, juros de mora 1% (um por cento) ao mês ou fração e 5% (cinco por cento) de multa sobre o total do valor atualizado, pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente.

b.1) Em caso de reincidência frequente, caracterizada pelo atraso por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no período de 2 (dois) anos, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente.

c) Suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações do credenciamento;

d) Declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado ou de atuar em desconformidade com a legislação aplicável à espécie;

7.3. As multas previstas nesta cláusula não eximem o CREDENCIADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à COMUSA ou aos usuários dos serviços da COMUSA.

7.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.6. Será propiciada defesa à instituição financeira, antes da imposição das penalidades acima elencadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada *Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros*

vista ao processo.

OITAVA: DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O(s) CREDENCIADO(S) poderá(ão) solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, mediante comunicação escrita, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento para realização das arrecadações;
- b) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- c) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Falsidade ideológica;
- e) Omissão ou prestação de informações inverídicas sobre as arrecadações;
- f) Execução dos serviços com imperícia técnica ou negligência;
- g) Demonstração de incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- h) Não cumprimento regular de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- i) Transferência ou cedência, total ou parcial, do objeto deste Termo de Credenciamento;
- j) Demais hipóteses de impedimento e suspensão previstas no Edital.

8.3. A COMUSA poderá, ainda, fazer o credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

NONA: DO GESTOR E FISCAL

9.1. A COMUSA designa o servidor **Luiz Ernani Sachser**, Coordenador Financeiro, matrícula n.º 543 como **Gestor** do serviço.

9.2. **FISCAL**: A COMUSA designa o servidor **José Otávio Silveira da Silva**, Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 1075 como Fiscal do serviço.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O CREDENCIADO deverá manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

10.2 O CREDENCIADO será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei resultantes da execução dos serviços contratados, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou credenciamento com aplicação das sanções cabíveis.

10.3. O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à COMUSA, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela COMUSA.

10.4. Poderão ser feitas, a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelas empresas credenciadas, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente constituirá causa para o imediato credenciamento dos(as) mesmos(as).

10.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e *Chamamento Público n.º 002/2022 – Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de tarifas de água, esgoto e outros*

de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

10.6. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao CREDENCIADO.

10.7. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do CREDENCIADO proceder à respectiva substituição, imediatamente.

10.8. Se qualquer das partes deste Termo de Credenciamento, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste termo de credenciamento e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.9. Aplicam-se a este termo de credenciamento as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público n.º 002/2022, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Órgão:	23 – COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	002 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390398100000000000 – Serviços Bancários

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Elegem as partes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas presente credenciamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2022.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Andrea Cláudia Braun
Diretora Administrativo-Financeira

CREDENCIADO



XXXXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF n.º:	CPF n.º: